



# AVALIAÇÃO COMPETITIVA MCTI Nº OC032684/2025

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de serviços de vigilância e segurança armada diurna e noturna para os prédios localizados no Campus do Instituto Mamirauá, situado a Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte, Tefé/AM.

### 2. LOCAL DE PRESTAÇÃO:

- 2.1. Campus do Instituto Mamirauá, localizado na Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, cidade de Tefé, estado do Amazonas.

### 3. APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

- 3.1. Os profissionais designados pela Contratada para a execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência, trajando o uniforme completo, com crachá de identificação.

### 4. EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos empregados todos os equipamentos e materiais concernentes ao objeto do contrato, necessários à plena execução dos serviços, tais como: uniformes completos, armas, cinto, cinturão com coldre para arma, munição, cassetete, capa de chuva, botas de segurança, apito, lanternas e demais EPI's, conforme legislação vigente e regras da CIPAA do Instituto Mamirauá.
- 4.2. Configuração mínima:

Item	Descrição	Item	Descrição
01	Calça	11	Cinto com coldre e baleiro
02	Camisa	12	Munição calibre 38
03	Cinto de Nylon	13	Livro de ocorrências
04	Sapatos/Coturnos	14	Apito
05	Meias	15	Cordão para apito
06	Quepe com emblema	16	Lanterna de 3 pilhas
07	Jaqueta de frio	17	Pilhas para a lanterna
08	Capa de chuva PVC Forrada	18	Colete antibalístico nível III
09	Crachá de Identificação	19	Cofre com fechadura eletrônica
10	Revolver calibre 38		

### 5. ARMAMENTO E MUNIÇÕES:

- 5.1. Os vigilantes deverão usar armamentos permitidos pelas autoridades competentes;
- 5.2. Os vigilantes deverão possuir porte de arma, quando no exercício da atividade, na forma da lei;
- 5.3. As armas e munições utilizadas serão de propriedade e responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão ser guardadas em lugar seguro de difícil acesso a pessoas estranhas ao serviço;
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Instituto Mamirauá a relação das armas e cópias autenticadas de seus registros;
- 5.5. As armas deverão ser utilizadas somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do **CONTRATANTE**, após esgotados todos os meios para a solução de eventual problema.



## 6. QUANTITATIVO DE POSTOS DE SERVIÇO:

Item	Descrição do objeto	Qtd. Postos	Qtd Pessoal
1	Segurança armada <b>24 horas</b> de 06h00 às 06h00 - Segunda a Domingo, com escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	8
2	Segurança armada <b>12 horas "noturno"</b> de 18h00 às 06h00 - Segunda a Domingo, com escala 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	2	4

## 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (ATIVIDADES BÁSICAS):

- 7.1. Exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis e imóveis existentes;
- 7.2. Permitir o ingresso às instalações em conformidade com as regras do Instituto Mamirauá, prestando informações de caráter genérico ao público;
- 7.3. Interditar e desinterditar áreas, em caso de incêndio e outras ocorrências, conforme determinações emanadas pela fiscalização do contrato representada pela Coordenadoria de Infraestrutura e Logística – CIL do Instituto Mamirauá;
- 7.4. Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente à sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço;
- 7.5. Registrar as irregularidades verificadas em seu turno de trabalho, anotando-as para que sejam tomadas as providências pertinentes;
- 7.6. Efetuar rondas determinadas pela fiscalização do contrato, cumprindo rigorosamente as escalas de serviço;
- 7.7. Aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando-o e prestando-lhe informações;
- 7.8. Dar cobertura às autoridades que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato;
- 7.9. Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade.

## 8. ATIVIDADES ESPECÍFICAS:

- 8.1. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa, inclusive dos funcionários autorizados a estacionarem nas áreas que lhe são disponibilizadas, cuidando para que os portões permaneçam sempre fechados;
- 8.2. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas em geral, registrando o nome e o horário de entrada e saída, inclusive dos funcionários;
- 8.3. Entregar até o dia 5 de cada mês, um relatório/planilha em formato digital detalhando todas as entradas e saídas supramencionadas do mês anterior, ao **CONTRATANTE**.
- 8.4. Coibir a entrada de pessoas em motocicleta que não estejam utilizando capacete de segurança seja funcionário, pesquisadores, prestadores de serviço em geral e visitantes em geral, regra válida tanto para o condutor quanto para o passageiro;
- 8.5. Controlar **rigorosamente** a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário normal de expediente, permitindo apenas quando devidamente autorizado seu ingresso, anotando em documento próprio (livro de ocorrências) nome, identidade, horário de entrada e saída, restando a autorização, que deverá especificar os locais acessados e as tarefas e serem cumpridas;
- 8.6. Comunicar imediatamente à pessoa do **INSTITUTO MAMIRAUÁ** responsável pela fiscalização do contrato todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio do **CONTRATANTE**, além da ocorrência de qualquer dano ou defeito observado nos portões, basculantes, janela e portas de acesso às instalações;
- 8.7. Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, inclusive bens de funcionários ou terceiros;



- 8.8. Coibir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estejam devidamente autorizados por pessoa responsável pela fiscalização do contrato ou pelo funcionário que agendou a visita ou pelo setor interessado no produto e/ou serviço ofertado;
- 8.9. Executar rondas diárias conforme recomendações da fiscalização do contrato, verificando todas as dependências, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade das instalações;
- 8.10. Realizar o monitoramento das câmeras de segurança instaladas nos prédios do Campus e no edifício localizado na Avenida Brasil, por meio do sistema de vigilância exibido na televisão instalada na guarita do Campus do Instituto Mamirauá.
- 8.10.1. Em casos de urgência, suspeita de invasão ou qualquer anormalidade detectada, caberá à CONTRATADA, por meio de um de seus vigilantes ou funcionários (em plantão diurno ou noturno), deslocar-se imediatamente até o local para averiguação da ocorrência e, tão logo possível, comunicar oficialmente à CONTRATANTE os fatos constatados.
- 8.11. Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial sucedidas nas instalações do Contratante, facilitando, à medida do possível, a atuação daquelas entidades, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
- 8.12. Manter afixado no posto de trabalho, em local visível, o número dos telefones úteis e de emergência, da delegacia de polícia, do corpo de bombeiros, hospital e dos responsáveis pelo acompanhamento ao contrato;
- 8.13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à fiscalização do contrato.

## 9. REFERENCIAL DE CUSTOS / PREÇOS

- 9.1. Estimou-se o seguinte Valor Global Mensal para o **CONTRATO**: até **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).
- 10.2 O fornecedor que cotar na sua proposta valor superior ao referencial indicado deverá justificar a sua cotação e comprovar a sua adequação ao preço de mercado.

## 11. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** terá até 02 dias úteis para iniciar a os serviços ora contratados.

## 12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 12.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo de Referência deverá ser fiscalizada pela coordenação de Infraestrutura e Logística do Instituto Mamirauá, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 13.2. A equipe técnica avaliará sempre que necessário se estão sendo atendidos pelo fornecedor os padrões exigidos pelo **Instituto Mamirauá**.
- 13.3. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes deste Edital.

Tefé – AM, 03 de julho de 2025.

---

**Michelle Cristiane Silva**  
**Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores**  
**Coord. Administrativo-Financeiro**